



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO 151/2014



Termo 151/2014 de Contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa CIRURGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA, para fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** - Processo Administrativo 2014-0.012.541-0 -HSPM.

Aos *20* dias do mês de *maio* do ano de 2014, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 131 - 4º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ, RG 8.715.789-5, CPF 629.271.248-68, compareceu a SRA. MARISA BREGUÊS, RG 25.150.013-5 SSP-SP, CPF 185.590.148-02, Procurador da empresa **CIRURGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA**, CNPJ 61.418.042/0001-31, com sede na Alameda África, 570, Gleba Y (Pólo Empresarial), Tamboré, Santana do Parnaíba, telefone (11) 4152-0500, fax 4152-0524, e-mail marisalene@bol.com.br CEP 06543-306, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 2014-0.012.541-0-HSPM, firmar o presente Termo 151/2014 de Contrato para o fornecimento, mediante entregas parceladas, de **Material Médico Hospitalar**, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa, a autorização contida no presente processo, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de “**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**” conforme itens especificados, nos termos da autorização contida no processo nº 2014-0.012.541-0-HSPM, do Pregão Presencial nº. 038/2014.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

1 – Deverão ser fornecidos os seguintes produtos:

Item	Descrição	Unidade	Qtidade.	Valor Unitário	Valor Total
01	Avental Cirúrgico Descartável Tamanho G Descrição: Avental Cirúrgico, Descartável, Estéril, Confeccionado em Não Tecido SMS ou Poliéster e Celulose, Grau Médico, com Reforço nas Mangas e no Tórax.	PÇ.	7.000	R\$ 11,50	R\$ 80.500,00
02	Avental Cirúrgico Descartável Tamanho GG Descrição: Avental Cirúrgico, Descartável, Estéril, Confeccionado em Não Tecido SMS ou Poliéster e Celulose, Grau Médico, com Reforço nas Mangas e no Tórax.	PÇ.	8.000	R\$ 10,90	R\$ 87.200,00



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO 151/2014



04	Avental Cirúrgico Estéril Tamanho GG Descrição: Avental Cirúrgico, Descartável, Estéril, Confeccionado em Não Tecido SMS, Grau Médico.	PÇ.	2.000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
-----------	---	-----	-------	-----------	---------------

Marca: Itens 01 e 02: Tencyl Over e Item 04 Venkuri;

Fabricante: Itens 01, 02 e 04: Venkuri.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITENS 01 E 02 – AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL

Descrição: Avental cirúrgico, descartável, estéril, confeccionado em não tecido SMS, gramatura mínima de 35g/m², ou poliéster e celulose, gramatura mínima de 55g/m².

Características:

- Deverá ser maleável, macio, repelente a líquidos e fluídos, que ofereça conforto térmico por período cirúrgico médio de 4 horas.
- As costuras não deverão abrir durante o uso e a trama não deverá romper com os movimentos do corpo.
- Deverá oferecer, no **mínimo**, proteção contra líquidos corpóreos na região anterior e nos braços. A proteção deverá ser totalmente impermeável na parte anterior (internamente ou externamente) e nas mangas.
- Nas mangas, a proteção deverá ser em polietileno + camada de poliamida para absorção do suor do cirurgião **ou 02 camadas leves de não tecido revestido com uma camada de filme respirável**. A parte distal deverá ser costurada com o punho.
- Na parte anterior, a proteção poderá ser somente de polietileno.
- Os punhos deverão ser confeccionados em poliéster que mantenham as mangas estabilizadas, mesmo com os braços e mãos em movimento.
- Deverá ser dotado de tiras internas para fechamento nas costas e velcro ou tiras para ajuste no pescoço. Cartão para transferência asséptica, fechamento OPA.

Medidas Mínimas:

	TAMANHO	
	G	GG
Largura mínima	1,50m	1,60m
Manga Superior (ombro-punho)	63cm	64cm
Manga Inferior (axila-punho)	61cm	62cm
Cava (largura mínima)	30cm	33cm
Ombro (compr. mínimo)	18cm	22cm
Gola (mínimo)	80cm (total), sendo: 25cm de cada lado posterior e 30cm anterior.	82cm (total), sendo: 21cm em cada lado da posterior e 40cm anterior
Largura na parte anterior, entre o meio das cavas	53cm	63cm
Largura abaixo das cavas na parte anterior	67cm	80cm
Largura abaixo das cavas na	42cm de cada lado	44cm de cada lado



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO 151/2014



parte posterior		
Comprimento embaixo da cava até a parte inferior (mínimo)	90cm	1,07m
Comprimento do ombro até a parte inferior (mínimo)	1,20m	1,40m
Comprimento da gola até a parte inferior(mínimo)	1,10m	1,30cm
Comprimento das costas (central) até a parte inferior (mínimo)	1,15m	1,35cm
Impermeável tórax-abdomen	Largura: 50cm Comprimento: 70cm (mínimo) Ficando posicionado 14cm abaixo da gola, permitindo conforto térmico acima de sua colocação, quando não possui filme respirável	Largura: 50cm Comprimento: 1,00m (mínimo) Ficando posicionado 14cm abaixo da gola, permitindo conforto térmico acima de sua colocação, quando não possui filme respirável
Impermeável da manga	Comprimento de 40cm (mínimo) Largura de 13cm no punho	Comprimento de 40cm (mínimo) Largura de 15cm no punho
Punho	Comprimento mínimo de 6cm Largura de 6,5cm (Total 13cm)	Comprimento mínimo de 7cm Largura de 7cm (Total 14cm)
A tira da parte posterior esquerda, com comprimento mínimo de 44cm, deverá ser costurada (ou aderida) a:	47cm abaixo da gola	51cm abaixo da gola
A tira da parte posterior deverá ser distante da tira anterior em	57cm e na altura de 45cm da parte da gola.	65cm e na altura de 53cm da parte da gola.
A tira direita interna deverá ficar posicionada:	21cm abaixo da cava, pela parte interna.	21cm abaixo da cava, pela parte interna.
A tira da lateral direita deverá medir:	60cm, posicionada a 48cm da altura da gola.	60cm, posicionada a 52cm da altura da gola.

ITEM 04 – AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL

Descrição: Avental cirúrgico, descartável, estéril, confeccionado em não tecido SMS, gramatura mínima de 35g/m², ou poliéster e celulose, gramatura mínima de 55g/m².

Características:

- Deverá ser maleável, macio, repelente a líquidos e fluídos.
- As costuras não deverão abrir durante o uso e a trama não deverá romper com os movimentos do corpo.
- Os punhos deverão ser confeccionados em poliéster que mantenham as mangas estabilizadas, mesmo com os braços e mãos em movimento.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO 151/2014



- Deverá ser dotado de tiras internas para fechamento nas costas e velcro ou tiras para ajuste no pescoço. Cartão para transferência asséptica, fechamento OPA.

Medidas Mínimas:

	TAMANHO	
	G	GG
Largura mínima	1,50m	1,60m
Manga Superior (ombro-punho)	63cm	64cm
Comprimento mínimo	1,20m	1,40m

2 - CONDIÇÃO GERAL:

Validade do Produto: Mínimo de 12 meses contados a partir da data da entrega ao HSPM.

Apresentação: embalagem individual

Embalagem: Reacondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Entrega: A empresa contratada fará a entrega de forma parcelada, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Seção Técnica de Recebimento e Distribuição, da Gerência Técnica de Suprimentos, após a publicação da Nota de Empenho.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 10 dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3 – A quantidade total está estimada para o consumo de 01 (um) ano, para utilização no Hospital do Servidor Público Municipal, conforme solicitação dos seus responsáveis.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1 - As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

4.1.1 - Das Notas Fiscais, a Contratada fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

4.2 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da O.F. (Ordem de Fornecimento).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE

1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (**doze**) meses, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento.

2 – Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO 151/2014



3 – Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

2 – A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

3 – A **Contratada** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4 – A **Contratada** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – O Departamento Técnico de Administração e infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução deste contrato.

2 – Pagar a **Contratada** o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O preço total do presente contrato é de **RS 188.300,00** (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.4103.3.3.90.30.00.00.36.99, conforme **Nota de Empenho nº 1317/2014, no valor de RS 124.060,00** (cento e vinte e quatro mil e sessenta reais) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a **Contratante**, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

2 – No preço da aquisição do produto estará incluso todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3 – Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO 151/2014



5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

1- São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

1.1 Advertência escrita;

1.2 Multa:

1.2.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **Convocação**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 1.2.7**;

1.2.2 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 1.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

1.2.3. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

1.2.4. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

1.2.5. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do contrato;

1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

1.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

1.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **Contratante**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **Contratada**.

1.4.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO 151/2014



CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – A rescisão amigável ou administrativa do presente contrato será efetuada conforme os ditames da Lei Federal 8666/93.

CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

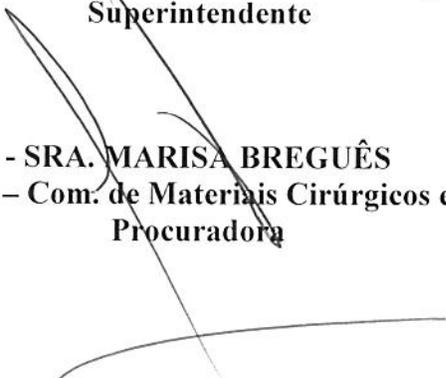
1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 – A contratada pagou a quantia de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme Guia de Recolhimento pelo serviço de lavratura do presente termo de contrato.

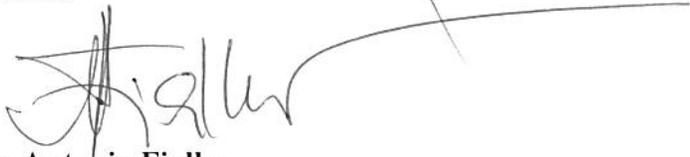
3 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.


- DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


- SRA. MARISA BREGUÊS
Cirúrgica Fernandes – Com. de Maternais Cirúrgicos e Hosp. Soc. Ltda.
Procuradora

Testemunhas:


Sr. Marco Antonio Fialho
RG 15.176.308 - CPF 038.169.918-82


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

1